



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



**PARECER Nº 4 /2014 - CDC**

**Da COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o SUBSTITUTIVO da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo ao PROJETO DE LEI Nº 1.361, DE 2013, que "Institui, no Distrito Federal, apolítica pública de consumo consciente e responsável".**

**AUTORA: Deputada Arlete Sampaio  
RELATOR: Deputado Chico Vigilante**

### **I – RELATÓRIO**

Retorna à apreciação desta Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei nº 1.361/2013, agora para apreciação do Substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

### **II – VOTO DO RELATOR**

De acordo com o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, art. 66, I, *b*, compete a esta Comissão de Defesa do Consumidor analisar as matérias que digam respeito à orientação e educação do consumidor.

Como justifica o parecer adotado pela Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, o Substitutivo visou adequar a proposição original às diretrizes do Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis – PPCS, publicado pelo Ministério do Meio Ambiente em 2011. A Comissão procura, portanto, aperfeiçoar a proposição, a fim de assegurar coerência entre as políticas públicas das esferas federal e distrital.

Observe-se que a Comissão de Constituição e Justiça também já aprovou a proposição na forma desse Substitutivo.

Pelo exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.361/2013, da autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

Sala das Comissões, em            de            de 2014.

**Deputado .....**  
**Presidente**

  
**Deputado Chico Vigilante**  
**Relator**